



Prefeitura Municipal de Brejão

Praça Vereador José Augusto Pinto, 132
CGC 10.131.076/0001-90 — Brejão — Pernambuco

LEI Nº 387/87

EMENTA: Concede pensão a ex-funcionário e dá outras providências.

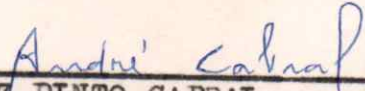
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, tendo em vista a lei Municipal nº 412/87, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma pensão ao Senhor LUIZ FERREIRA DOS SANTOS (Luiz Construtor), ex-funcionário desta Prefeitura.

Art.2º - A pensão de que trata o capítulo anterior será no valor de Cz\$ 2.548,00 (dois mil quinhentos e quarenta e oito cruzados), paga mensalmente a partir do corrente mês.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 12 de fevereiro de 1987



ANDRÉ LUIZ PINTO CABRAL.



assinado por: idUser 185